



PROGRAMA DE  
**COMPLIANCE**

 **FLEETCOR**<sup>®</sup>

JANEIRO DE 2023

**CÓDIGO DE ÉTICA**



# SUMÁRIO

<b>1. Mensagem do CEO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. Sobre o Código de Conduta Ética</b> .....	<b>5</b>
2.1. O que é	
2.2. Objetivos	
2.3. Aplicabilidade	
2.4. Valores	
<b>3. Diretrizes de Atuação</b> .....	<b>6</b>
3.1. Conduta Adequada	
3.2. Diversidade e Inclusão	
3.3. Atividade política, sindical, religiosa etc.	
3.4. Processo Seletivo	
3.5. Segurança	
3.6. Qualidade de Vida e Saúde	
3.7. Redes Sociais e Mídia	
3.8. Ativos e Recursos	
3.9. Confidencialidade das Informações	
3.10. Propriedade Intelectual	
<b>4. Conflito de Interesses</b> .....	<b>9</b>
4.1. Relação com Familiares	
4.2. Relacionamento Afetivo e Amoroso	
4.3. Indicação de Profissionais por Funcionários	
4.4. Atividades Paralelas	
4.5. Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes	
4.6. Oferta e Recebimento de Convites de Entretenimento	
4.7. Eventos Patrocinados por Terceiros	
4.8. Refeições de Negócios	
4.9. Indicação de Partes Relacionadas por Funcionários	



# SUMÁRIO

<b>5. Relacionamentos</b> .....	<b>12</b>
5.1. Clientes	
5.2. Fornecedores e Parceiros	
5.3. Investidores e Acionistas	
5.4. Concorrentes	
5.5. Setor Público	
5.6. Responsabilidade Social	
5.7. Responsabilidade Socioambiental	
5.8. Imprensa	
<b>6. Doações e Patrocínios</b> .....	<b>15</b>
<b>7. Livros e Registros Contábeis</b> .....	<b>15</b>
<b>8. Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo</b> .....	<b>15</b>
<b>9. Combate à Corrupção</b> .....	<b>16</b>
<b>10. Informações e Recomendações aos Clientes</b> .....	<b>16</b>
<b>11. Gestão da Ética</b> .....	<b>16</b>
11.1. Canais de Comunicação	
<b>12. Descumprimento deste Código de Conduta Ética</b> .....	<b>17</b>
ANEXO 1 - Termo de ciência e acordo .....	<b>18</b>
ANEXO 2 - Termo de esclarecimento e validação .....	<b>18</b>



## 1. Mensagem do CEO

Bem-vindos ao Código de Conduta e Ética do grupo FLEETCOR Brasil!

Na nossa empresa acreditamos que a integridade e a transparência são valores inegociáveis, prezamos pela equidade de nossos negócios e pautamos nossos relacionamentos na ética e respeito entre os funcionários, clientes, fornecedores e acionistas.

Os valores deste Código de Conduta e Ética somados à cultura de boas práticas devem estar presentes em nosso dia a dia e fazer parte das nossas ações e decisões, pois acreditamos que padrões éticos são essenciais para o crescimento sustentável da empresa, sucesso dos negócios e garantia de nossa boa reputação perante o mercado e sociedade.

Fazemos parte de uma única empresa e trabalhamos pelos mesmos objetivos. Todo funcionário e parte interessada é responsável por cumprir, promover e manter os mais elevados padrões éticos estabelecidos neste Código. Também incentivamos o reporte de dúvidas sobre qualquer dos temas apresentados e de condutas que desrespeitem os princípios deste Código de Conduta e Ética.

**Contamos com você!**

Saudações,

**Armando Lins Netto**  
*Chief Executive Officer*



## 2. Sobre o Código de Conduta Ética

### 2.1. O que é

Este Código de Conduta Ética é um documento que contém regras e diretrizes, visando a promoção de padrões éticos mais elevados no dia a dia da empresa e negócios. O grupo FLEETCOR Brasil composto pelas empresas empregadoras: Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, CTF Technologies do Brasil Ltda, VB Serviços Comércio e Administração Ltda, Sem Parar Corretora Digital e Consultoria de Seguros Ltda e Sem Parar Sociedade de Crédito Direto S.A, desenvolveu este Código de Conduta Ética com o compromisso de adotar boas práticas de governança corporativa e de atuar, cada vez mais, de forma íntegra e transparente. Revisões, alterações e adaptações deste Código de Conduta Ética poderão ser realizadas a qualquer momento pela área de Compliance, conforme a necessidade, para assegurar a evolução e o amadurecimento da conduta ética.

### 2.2. Objetivos

O presente Código de Conduta Ética tem como objetivos:

- a) definir e consolidar os princípios e as normas de conduta que orientam a atuação ética e transparente de todos os negócios que envolvem o grupo FLEETCOR Brasil.
- b) direcionar a atuação dos funcionários nas diferentes situações que possam causar dúvida no dia a dia.
- c) disciplinar os relacionamentos dos funcionários e público externo, evitando conflitos de interesses.
- d) reforçar a imagem do grupo FLEETCOR Brasil como sólida, confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, visando atingir resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.
- e) coibir qualquer atitude antiética ou fraudulenta.

### 2.3. Aplicabilidade

O Código de Conduta e Ética (Código) faz parte do Programa de Compliance do grupo FLEETCOR Brasil (Companhia) e estabelece os pilares de integridade aplicados a todos os funcionários, independentemente de cargo ou função, e demais partes interessadas como fornecedores, prestadores de serviços, despachantes, agentes, representantes ou qualquer outro terceiro (Partes Interessadas) que atue em nome da Companhia.

### 2.4. Valores

O grupo FLEETCOR Brasil exerce suas atividades com excelência e profissionalismo, resultado do comprometimento e respeito aos clientes e mercado que pautam os negócios da Companhia

#### 2.4.1. Valores Globais

- Inovação: Descobrir uma nova maneira;
- Colaboração: Nós fazemos a diferença;
- Execução: Fazer rapidamente;
- Integridade: Fazer o que é correto;
- Pessoas: Realizar mais juntos.



## 2.4.2. Valores das empresas do Grupo Fleetcor Brasil

- Somos embaixadores dos clientes;
- Entregamos resultados diferenciados;
- Inovamos e executamos mudanças;
- Promovemos colaboração e trabalho em equipe.

## 3. Diretrizes de Atuação

### 3.1. Conduta Adequada

O compromisso com a ética, integridade e transparência é prioridade para o grupo FLEETCOR Brasil e deve orientar todas as nossas relações. Assim, o grupo FLEETCOR Brasil repudia toda prática de fraude, ilegalidade, ato de corrupção, oferecimento de suborno, propina ou pagamentos similares. Os funcionários e terceiros que notarem algum erro ou desvio de conduta deverão reportá-lo imediatamente.

O grupo FLEETCOR Brasil lida com seus funcionários, parceiros, clientes, prestadores de serviço, representantes e terceiros sempre de forma igualitária e sem discriminação. Consequentemente, espera de seus funcionários e terceiros o mesmo tipo de tratamento com qualquer parte mencionada.

O grupo FLEETCOR Brasil espera que a conduta de todos os seus funcionários e terceiros seja pautada no respeito, justiça e cooperação na busca pelo melhor resultado. A atuação deve estar pautada nos princípios descritos a seguir:

- a) tratamento digno e respeitoso, reconhecendo e aceitando a diversidade, sempre preservando a integridade física, moral e psicológica. Não são admitidos abusos ou assédios, sejam estes de natureza moral<sup>1</sup> ou sexual<sup>2</sup>.
- b) repúdio à discriminação de gênero, classe social, cor, etnia etc.
- c) repúdio à exploração da mão de obra, seja trabalho escravo, análogo à escravidão ou trabalho infantil.
- d) cumprimento das políticas internas e de toda a legislação aplicável.

### 3.2. Diversidade e Inclusão

O grupo FLEETCOR Brasil rechaça toda e qualquer conduta de assédio moral e sexual, perseguição e exclusão baseadas em características individuais ou condições de saúde, gênero, sexualidade, etnia, credo, idade, classe ou origem social, nacionalidade, crenças e valores pessoais, dentre outras condutas ofensivas e discriminatórias.

---

1 Exposição do empregado a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente em relações hierárquicas ou assimétricas, causando-lhe humilhação e expondo-lhe a situações vexatórias perante os colegas de trabalho, fornecedores, clientes e perante a si mesmo (exemplos: desrespeito, agressividade, maus tratos, ridicularização e inferiorização).

2 Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição hierárquica ou ascendente inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.



O grupo FLEETCOR Brasil espera que o ambiente de trabalho seja um local onde todos os funcionários se sintam confortáveis e respeitados, e dispõe de ferramentas, como os Canais de Ética do grupo FLEETCOR Brasil, para reporte de qualquer situação ou fato que viole esta diretriz.

### **3.3 Atividade política, sindical, religiosa etc.**

O Grupo Fleetcor Brasil respeita o direito individual de cada funcionário e terceiro de se envolver em assuntos cívicos, religiosos, esportivos, políticos etc.

Entretanto, tais atividades mencionadas devem ocorrer fora do expediente de trabalho, como também sem interferência no mesmo.

Não é permitido ao profissional fazer campanha religiosa, político partidária e/ou de candidato a cargo público, ou ainda, de qualquer tipo de ideologia utilizando-se de quaisquer recursos da empresa como, por exemplo, mas não restrito a: e-mails e WhatsApp corporativos, relacionados ao (s) tema (s), bem como, para angariar recursos financeiros.

### **3.4. Processo Seletivo**

Nossos processos seletivos valorizam a competência e asseguram oportunidades iguais para todos. Além disso, o grupo FLEETCOR Brasil promove iniciativas que estimulam o autodesenvolvimento dos funcionários, oferecendo ferramentas que permitam o seu crescimento dentro da empresa. Não se admite nenhuma forma de favorecimento.

### **3.5. Segurança**

A segurança de todos os funcionários é de extrema relevância, desta forma, as ações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes são de suma importância para o bem-estar e segurança de todos, e devem ser realizadas na exata frequência e com o rigor exigido. A disseminação da cultura de prevenção é sempre reforçada em treinamentos para todos os funcionários, em especial, para aqueles que utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Esperamos que todos sejam diligentes em suas atividades para resguardar a própria saúde e a dos colegas em volta e ressaltamos que é terminantemente proibido trabalhar sob influência de drogas ilícitas, substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas.

### **3.6. Qualidade de Vida e Saúde**

O grupo FLEETCOR Brasil zela pela qualidade de vida de seus funcionários e para reforçar este compromisso oferece algumas iniciativas de promoção ao bem-estar dos funcionários, descritos em políticas e procedimentos próprios de Recursos Humanos.

### **3.7. Redes Sociais e Mídia**

As ações no mundo virtual refletem o mundo real. Não é permitido aos funcionários e terceiros associarem suas opiniões pessoais com o grupo Fleetcor Brasil em mídias sociais, por isso, é recomendada uma atuação de forma responsável, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto para o funcionário quanto para o grupo FLEETCOR Brasil.



Além disso, deve-se consultar a Vice-Presidência de Estratégia e Marketing para captação ou divulgação de imagens, vídeos ou qualquer outra forma de mídia que esteja relacionada às atividades realizadas pelo grupo FLEETCOR Brasil, seus clientes e fornecedores.

### **3.8. Ativos e Recursos**

Patrimônio físico são os bens, equipamentos e instalações de trabalho, tais como mobiliário, equipamentos de informática (computadores, notebooks, tablets, telefones celulares e outros dispositivos eletrônicos) e materiais de escritório, dentre outros. Todos os bens, equipamentos e instalações do grupo FLEETCOR Brasil devem ser utilizados com responsabilidade e para os fins a que se destinam. A utilização, para fins particulares de recursos como computadores, telefones fixos e smartphones deve ser realizada com moderação e de acordo com a Política de Segurança da Informação.

Todos os meios de comunicação e equipamentos disponibilizados pela empresa são para uso profissional e, por isso, passíveis de monitoramento. Ou seja, tanto os e-mails quanto os computadores e smartphones do grupo FLEETCOR Brasil podem ser monitorados a qualquer momento, a critério da empresa e sem aviso prévio.

É proibida a utilização dos recursos corporativos de informática para acesso de qualquer conteúdo impróprio, como sites de conteúdo adulto ou ilegal, ou para a propagação de mensagens ou arquivos que contenham correntes, boatos, notícias falsas, difamação e outras informações inapropriadas e que não guardem relação com a postura profissional que se espera do funcionário do grupo FLEETCOR Brasil.

### **3.9. Confidencialidade das Informações**

Na execução dos negócios do grupo FLEETCOR Brasil, os funcionários têm acesso a informações que não são públicas. Por isso, todos têm o dever de manter a confidencialidade das informações que lhes forem confiadas, com ressalva dos casos em que a revelação seja autorizada ou legalmente solicitada.

A obrigação de manter a confidencialidade inclui qualquer informação não pública relativa ao grupo FLEETCOR Brasil, incluindo seus negócios, marketing, produto, planos de serviço, estratégias de negócios e preços, informação financeira, previsão, projetos, bancos de dados, informação pessoal, listas de fornecedores, listas de clientes e outras cuja divulgação prejudique seus negócios ou a segurança das operações dos clientes.

Com relação a isso, é obrigação de todos:

- a) não divulgar ou compartilhar informações com outros funcionários ou prestadores de serviços que não necessitem delas para o desempenho de suas atividades. Esse cuidado deve prevalecer mesmo após o desligamento da empresa.
- b) informar ao superior imediato ou à área de Compliance ao tomar conhecimento do vazamento de quaisquer informações.
- c) ser discreto ao tratar de informações do grupo FLEETCOR Brasil em locais públicos.





O grupo FLEETCOR Brasil também cumpre e respeita todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), qualquer dúvida acerca do assunto deve ser direcionada para a área Jurídica, a qual é responsável pelo tema no grupo FLEETCOR Brasil.

Qualquer dúvida sobre o caráter confidencial de determinada informação deve ser esclarecida diretamente com o superior imediato, gerente, diretor da área ou área de Compliance.

### **3.10. Propriedade Intelectual**

Propriedade intelectual é o resultado dos trabalhos dos funcionários e dos terceiros do grupo FLEETCOR Brasil. Esse resultado pode ser tangível - como é o caso de projetos, patentes, planilhas, relatórios e tabelas - ou intangível - como know-how, imagem e reputação. É proibido copiar, transmitir ou distribuir informações do grupo FLEETCOR Brasil sem autorização prévia do diretor da área. Os funcionários e os terceiros que tenham acesso à propriedade intelectual da empresa devem manter sigilo, inclusive após seu desligamento.

## **4. Conflito de Interesses**

Conflito de interesses é toda situação em que o funcionário ou parte interessada possui interesses particulares diferentes dos interesses da empresa, e que podem acarretar favorecimentos pessoais com danos e prejuízos para a mesma. Todo funcionário do grupo FLEETCOR Brasil deve atuar de acordo com os melhores interesses da Companhia, e, por esta razão, deve informar a área de Compliance sempre que se encontrar em uma situação de real ou potencial conflito de interesses, formalizando a ciência por meio do Termo de Esclarecimento e Validação (ANEXO 2). Isso porque estar em uma situação dessas não representa necessariamente uma violação das diretrizes deste Código, mas deixar de informar à Companhia, sim.

A área de é responsável por gerenciar os conflitos de interesse, conforme as seguintes orientações:

### **4.1. Relação com Familiares**

Funcionários com relação familiar de até terceiro grau<sup>3</sup>, consanguíneos ou por afinidade, não podem atuar na mesma gerência ou possuir a relação de liderança/subordinação direta. Exceções a esta regra devem ser aprovadas pelo Vice-Presidente de Riscos e Compliance ou Presidente.

Em caso de funcionários com grau de parentesco já contratados pela Companhia, é solicitado que reportem o vínculo à área de Compliance a qual avaliará e resolverão os casos de Conflitos de interesses.

### **4.2. Relacionamento Afetivo e Amoroso**

Funcionários com relacionamento afetivo, assim como ocorre no caso de parentesco exposto no item anterior, não podem atuar na mesma gerência ou com subordinação direta. É proibida a relação de liderança/subordinação direta entre funcionários com qualquer relacionamento amoroso, de forma a resguardar a Companhia de conflitos e de situações que possam impactar ou comprometer a imparcialidade e profissionalismo de seus funcionários.

---

<sup>3</sup> Pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora, padraço, madraça, enteado (1º grau); irmãos, avós, netos, cunhados (2º grau); tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos (3º grau).

Afinidade: marido e esposa.



O relacionamento amoroso entre funcionários deve ser reportado à área de Compliance, para melhor gestão de equipes e movimentações internas.

Exceções a esta regra devem ser aprovadas pelo Vice Presidente de Riscos e Compliance ou presidente.

#### **4.3. Indicação de Profissionais por Funcionários**

O processo seletivo e de tomada de decisão deve ser totalmente isento de qualquer forma de favorecimento e contar com todos os critérios de avaliação usuais e aplicados aos candidatos, conforme estipulado na Política de Recrutamento e Seleção.

O grupo FLEETCOR Brasil valoriza a indicação de profissionais pelos funcionários, no entanto, para garantir a isenção nesse processo, caso o candidato indicado venha a trabalhar diretamente sob a gestão do profissional que o indicou, o mesmo deverá ser entrevistado por pelo menos mais uma pessoa da empresa, preferencialmente da mesma área, de forma a evitar qualquer favorecimento.

#### **4.4. Atividades Paralelas**

Atividades paralelas são atividades remuneradas ou não, que os funcionários exercem além de suas tarefas dentro do grupo FLEETCOR Brasil, como venda de catálogos, trabalho voluntário, aulas, palestras etc.

Cada Profissional é responsável por suas atividades fora de sua jornada de trabalho no grupo FLEETCOR Brasil, de forma que:

- a) tais atividades não podem interferir em suas habilidades para a realização de seu trabalho, tampouco serem caracterizadas como prejudiciais à imagem da empresa;
- b) não é permitido exercer atividades relacionadas ou concorrentes ao negócio da empresa, direta ou indiretamente;
- c) a participação em fóruns de discussão e associações profissionais, bem como a realização de seminários ou palestras e atividades docentes devem ser previamente comunicadas à área de Compliance e ao Gestor Direto, para conhecimento. Caso se entenda pela necessidade de uso ou compartilhamento de informações sobre a empresa, seus projetos e clientes, deverá ser solicitada previamente a aprovação formal do diretor do negócio.

Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da empresa ou durante a jornada de trabalho.

#### **4.5. Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes**

É comum no dia a dia de interações profissionais aparecerem situações de concessão e recebimento de itens junto de parceiros comerciais e outros terceiros. Considerando isto, é crucial esclarecer a distinção de conceitos entre brindes e presentes, de maneira a pautar a correta postura que resguarda a ética nos negócios, integridade dos funcionários e reputação da Companhia.



## **Definições**

**Brindes:** são itens de uso corporativo e sem valor comercial, tais como cadernos, calendários, agendas, canetas, chaveiros, camisetas e bonés, entre outros, indicados com a logomarca da empresa.

**Presentes:** são tidos como itens com valor comercial para o uso pessoal, como joias, chocolates, bebidas, flores, entre outros. Presentes não possuem as mesmas características dos brindes e por vezes são confundidos com favores, podendo gerar conflito de interesses.

Em vista disso, há alguns cuidados que todos devem ter, explicados a seguir. E lembre-se, em qualquer situação, é proibido o recebimento ou oferta de gratificação em dinheiro ou mesmo em vale-presente de qualquer natureza. É proibido o recebimento ou oferta de gratificação em dinheiro e similares, como cartão-presente, vale-combustível, vale-pedágio etc.

### **4.5.1. Setor Público**

É permitida a oferta e o recebimento de brindes com valor de até R\$ 300,00, desde que não haja qualquer tipo de favorecimento ou expectativa de retribuição.

No caso de oferta de presentes (independente do valor) para funcionário público, a área de Compliance deverá ser previamente consultada. No caso de funcionário público com envolvimento e poder decisório nas atividades e negócios do grupo FLEETCOR Brasil, é proibida a oferta de presentes.

Deve-se recusar presentes de funcionários públicos.

### **4.5.2. Demais Setores (público em geral)**

É permitida a oferta e o recebimento de brindes e presentes no valor máximo de R\$ 300,00, desde que não haja qualquer tipo de favorecimento ou expectativa de retribuição.

Se o item a ser ofertado superar o valor de R\$ 300,00, a área de Compliance deve ser previamente informada por e-mail para autorizar ou não a oferta.

Se o item recebido superar o valor de R\$ 300,00, a área de Compliance deve ser informada por e-mail e definir se este será devolvido, encaminhado para doação a entidade filantrópica ou sorteando entre os funcionários.

## **4.6. Oferta e Recebimento de Convites de Entretenimento**

Quanto a convites de entretenimento, é possível aceitá-los, desde que o valor comercial unitário do convite não ultrapasse R\$ 300,00. Se superar tal valor, a área de Compliance deverá ser consultada e, por sua vez, aprovar ou não o recebimento do convite. Se não for autorizado, o convite deverá ser devolvido ou encaminhado para a área de Compliance para sorteio entre os funcionários.



Não é permitido o recebimento de convites de entretenimento de funcionários públicos. Na hipótese de oferta de convites de entretenimento, a área de Compliance deverá ser previamente consultada, por e-mail, independentemente do valor comercial unitário do convite.

#### **4.7. Eventos Patrocinados por Terceiros**

É permitido o recebimento de convite para participação em eventos com fins profissionais patrocinados por terceiros (clientes, fornecedores, parceiros, associações etc.), tais como workshops e palestras. Porém, se o convite contemplar também o pagamento de despesas com hospitalidades, como hospedagem e passagem aérea, a área de Compliance deverá ser previamente informada por e-mail para aprovar ou não o aceite.

#### **4.8. Refeições de Negócios**

Refeições de negócios fazem parte do dia a dia e podem ser realizadas, desde que não ultrapassem um valor e frequência razoáveis. Além disso, é importante ressaltar que essas despesas devem ocorrer de modo que não gerem qualquer tipo de favorecimento indevido, direto ou indireto. As refeições de negócios com funcionários públicos devem ser preferencialmente evitadas, mas, caso ocorram, cada parte deverá arcar com sua própria despesa. Se isso não for possível, o funcionário deverá de imediato reportar o fato à sua diretoria e à área de Compliance.

É estritamente proibido o pagamento de refeições a funcionários públicos ou privados, em situações que possam influenciar ou parecer influenciar em suas decisões, visando a facilitação de negócios ou obtenção de vantagem indevida.

#### **4.9. Indicação de Partes Relacionadas por Funcionários**

O grupo FLEETCOR Brasil permite a indicação de parceiros e terceiros por seus funcionários. Entretanto, o processo de seleção de fornecedor/prestador de serviços deve passar pelos mesmos critérios de homologação e deve ser totalmente isento de qualquer forma de favorecimento e contar com todos os critérios de avaliação usuais e aplicados aos demais fornecedores/prestadores de serviços.

O funcionário que indicar fornecedor/prestador de serviço não poderá participar do processo de contratação.

### **5. Relacionamento**

#### **5.1. Clientes**

Os clientes são fundamentais para o sucesso de nosso negócio. A relação com eles deve ser baseada na excelência, no respeito e no compromisso em cumprir o combinado. Por isso, o grupo FLEETCOR Brasil:

- a)** presta serviços com qualidade e transparência.
- b)** atende seus clientes com respeito, cortesia e eficiência, fornecendo-lhes informações claras e precisas.



**c)** disponibiliza a seus clientes canais permanentes de comunicação para atendimento de suas demandas.

**d)** compromete-se com a satisfação de seus clientes e com o respeito aos seus direitos, buscando soluções que atendam a seus interesses, sempre de acordo com a legislação e com os contratos em vigor.

**e)** analisa as questões levantadas por seus clientes e responde-as em prazo adequado, sendo certo que o cliente deve ter sempre uma resposta, mesmo que negativa, às suas demandas.

**f)** é receptivo às opiniões e sugestões de clientes para melhoria dos serviços prestados.

**g)** proíbe que um funcionário ou terceiro conceda ou receba qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão diretamente de nossos clientes.

## **5.2. Fornecedores e Parceiros**

Tanto a seleção quanto a contratação de fornecedores e prestadores de serviço são baseadas em critérios técnicos objetivos e preestabelecidos, como idoneidade, capacidade técnica e de fornecimento, qualidade, prazos e preços praticados, não permitindo qualquer favorecimento ou discriminação.

O grupo FLEETCOR Brasil, comprometido em contratar empresas que prezam pela conduta ética nos negócios, avalia seus fornecedores antes da contratação para coletar informações acerca da idoneidade deles, e repudia negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

Nossos fornecedores e parceiros devem agir com idoneidade, cumprir os contratos celebrados e obedecer integralmente a legislação trabalhista, tributária, ambiental e anticorrupção. É vedada a contratação de fornecedores que utilizam mão de obra infantil, escrava ou análoga.

Não aceitamos qualquer tipo de gratificação, pagamento ou comissão de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, e proibimos que ofereçam, provenham, solicitem ou recebam, direta ou indiretamente, suborno ou propina para efetuar transações de qualquer natureza dos setores público ou privado.

## **5.3. Investidores e Acionistas**

O relacionamento com os acionistas do grupo FLEETCOR Brasil é baseado na comunicação precisa e transparente de informações que permitam acompanhar o desempenho da empresa. O grupo FLEETCOR Brasil preza pela:

**a)** precisão nos livros e registros, bem como fornecimento de informações fidedignas aos acionistas.

**b)** rapidez na disposição de informações ao mercado, buscando minimizar especulações.

**c)** proteção de informações ainda não divulgadas, que possam afetar o mercado ou influenciar decisões de investimento.



Além disso, o grupo FLEETCOR Brasil coopera com auditorias internas e externas, cumpre as regras aplicáveis nas demonstrações contábeis e financeiras que traduzam com rigor e clareza as transações realizadas e mantém um sistema de livros e registros contábeis em total conformidade com a lei.

#### **5.4. Concorrentes**

O grupo FLEETCOR Brasil respeita a livre concorrência e toda a legislação que a regula. Por isso, deve-se respeitar os concorrentes, agir de acordo com as regras da livre concorrência e nunca divulgar informações falsas ao mercado. É proibido utilizar informações de concorrentes sem a sua autorização.

#### **5.5. Setor Público**

O relacionamento entre funcionários ou terceiros do grupo FLEETCOR Brasil e agentes públicos, seus familiares ou assessores deve ser guiado pela ética e transparência e ser realizado com base nas diretrizes legais e sob os princípios e regras descritos na Política Anticorrupção.

O grupo FLEETCOR Brasil repudia todo e qualquer ato de corrupção, suborno ou propina. Isto é, funcionários e terceiros da empresa estão proibidos de prometer, oferecer ou aceitar qualquer vantagem indevida de funcionário público nacional ou estrangeiro.

Qualquer funcionário ou terceiro que tenha parentesco com agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios e operações com órgãos e entidades do governo deve reportar tal relacionamento na Declaração anexada neste documento (ANEXO 2).

Para informações sobre as regras de brindes, presentes, convites de entretenimento e pagamento de refeições para funcionários públicos, consulte os itens 4.5, 4.6 e 4.8 deste documento.

#### **5.6. Responsabilidade Social**

O grupo FLEETCOR Brasil não tolera o uso de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

A Companhia se compromete a atuar de maneira socialmente responsável, elaborando planos de ações que contemplem as melhores práticas de desenvolvimento de pessoas, sustentabilidade e ambientais.

#### **5.7. Responsabilidade Socioambiental**

O grupo FLEETCOR Brasil incentiva que seus funcionários e partes interessadas utilizem os recursos naturais disponíveis de forma consciente e sustentável, garantindo que os impactos causados ao meio ambiente pelas atividades da Companhia possam ser reduzidos ao máximo.

É recomendado que cada funcionário desempenhe suas atividades na Companhia e gerencie os materiais que utiliza de maneira econômica e ecológica, por meio da economia de recursos naturais, do planejamento eficiente de energia, da reciclagem de materiais utilizados, sempre que possível, nos postos de trabalho, da redução de materiais de refugo, entre outras práticas sustentáveis que estiverem ao seu alcance.



Cabe reforçar que as atividades do grupo FLEETCOR Brasil são realizadas em total respeito ao meio ambiente e à legislação ambiental aplicável nas regiões de suas unidades.

## **5.8. Imprensa**

O atendimento e relacionamento com a imprensa, a concessão de entrevistas, depoimentos e imagens para matérias, respostas a jornalistas ou qualquer atividade correlata são de responsabilidade da Vice-Presidência de Estratégia e Marketing.

Portanto, os contatos com a imprensa, envios de informações, fotos e esclarecimentos devem ser autorizados por essa Vice-Presidência. Caso algum funcionário ou parte interessada seja procurado pela imprensa, não poderá se manifestar, comentar ou dar qualquer informação sobre assuntos relacionados ao grupo FLEETCOR Brasil, devendo comunicar e encaminhar o contato da imprensa tão logo à diretoria responsável.

## **6. Doações e Patrocínios**

As doações filantrópicas e patrocínios devem valorizar a imagem do grupo FLEETCOR Brasil, beneficiar a sociedade e estar alinhadas à estratégia de marketing da empresa.

Antes da realização de qualquer doação ou patrocínio, a área de Compliance deve ser acionada para a realização da avaliação ética e reputacional da instituição beneficiária. De acordo com o resultado dessa avaliação, a área de Compliance poderá aprovar ou não a realização da doação ou patrocínio. O grupo FLEETCOR Brasil não faz nenhuma doação para partido político ou campanha eleitoral.

## **7. Livros e Registros Contábeis**

Todas as operações realizadas pelo grupo FLEETCOR Brasil são registradas e comprovadas de acordo com as regras legais e contábeis aplicáveis. Portanto, é proibido que seus funcionários ou terceiros alterem qualquer registro contábil, que realizem lançamentos irreais ou fraudulentos ou que os comprovantes de operações sejam adulterados.

Todos os registros e relatórios financeiros e contábeis das operações desenvolvidas pelo grupo FLEETCOR Brasil deverão ser precisos e completos em todos os aspectos relevantes e preparados de acordo com todas as normas aplicáveis.

## **8. Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**

Lavagem de dinheiro é a tentativa de ocultar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização destes recursos em operações legais, visando fazer parecer que sua origem é lícita.

Lavagem de dinheiro, além de crime, é uma prática veementemente proibida pelo grupo FLEETCOR Brasil, conforme Política Institucional de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo. Portanto, os funcionários ou partes interessadas que possuírem evidências ou que suspeitarem da ocorrência dessa prática deve reportar imediatamente por meio do Canal Ética grupo FLEETCOR Brasil ou para a área de PLD/FT.



## 9. Combate à Corrupção

Todas as formas de corrupção afetam diretamente o desenvolvimento da sociedade e governos. No grupo FLEETCOR Brasil, dentre outras razões pelas quais não compactuamos com práticas de corrupção, fazemos negócios de maneira transparente e ética para que nossa boa reputação influencie positivamente nossos parceiros, concorrentes, fornecedores e clientes e todos ao nosso redor, incluindo comunidades locais.

Cabe ressaltar que rechaçamos quaisquer atos e ações corruptivas, inclusive a corrupção entre empresas do setor privado.

O grupo FLEETCOR Brasil se compromete a cumprir e respeitar todos os dispositivos da Lei Anticorrupção brasileira, e, a acompanhar as tendências de melhores práticas para que nossas atividades de combate à corrupção sejam sempre dinâmicas e assertivas em seu propósito.

## 10. Informações e Recomendações aos Clientes

Os funcionários e partes interessadas do grupo FLEETCOR Brasil devem, por meio de suas ações e declarações, agir com ética e transparência nas relações com clientes ou o mercado. Em observância ao Código de Defesa do Consumidor, assim como às demais legislações aplicáveis e políticas da Companhia, os funcionários e partes interessadas devem adotar as medidas necessárias para garantir que os clientes recebam todas as informações essenciais sobre os produtos e serviços do grupo FLEETCOR Brasil, de forma clara, justa e objetiva, permitindo assim, uma correta tomada de decisão.

## 11. Gestão da Ética

O Vice-Presidente de Riscos e Compliance e a área de Compliance do grupo FLEETCOR Brasil são responsáveis por definir a estratégia e executar o Programa de Compliance no nível corporativo, e suportar os funcionários e terceiros na execução das ações envolvendo ética e integridade. São responsabilidades diretas da área de Compliance:

- a) executar e monitorar o cumprimento do Programa de Compliance.
- b) acionar estruturas de suporte para averiguação de relatos que envolvam os cargos de direção do grupo FLEETCOR Brasil.
- c) apurar os relatos e acompanhar as investigações.
- d) atualizar o Programa de Compliance, sempre que necessário.
- e) acionar o presidente do grupo FLEETCOR Brasil e o Comitê de Ética, quando necessário.

O Comitê de Ética é responsável por analisar desvios de conduta e descumprimento relacionados a este Código de Conduta Ética e demais normativos internos que venham a ser identificados e relatados, seja pelas atividades de monitoramento ou por relato nos Canais de Ética do grupo FLEETCOR Brasil.





## 11.1. Canais de Comunicação

Para garantir uma comunicação efetiva, o grupo FLEETCOR Brasil disponibiliza meios de contato para dúvidas, sugestões e relatos.

### 11.1.1. Canais de Ética do grupo FLEETCOR Brasil

Qualquer violação ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética e demais políticas do grupo FLEETCOR Brasil deve ser imediatamente comunicada pelos funcionários, terceiros, fornecedores, prestadores de serviço ou clientes por meio dos Canais de Ética do grupo FLEETCOR Brasil.

- **Telefone: 0800 377 8042**
- **Site: <https://www.canaldeetica.com.br/grupofleetcorsbrasil/>**

Os Canais de Ética do grupo FLEETCOR Brasil são geridos por empresa externa e garantem ao Relatante sigilo absoluto e a não retaliação aos que realizarem relatos de boa-fé. Os relatos podem ser realizados de forma anônima ou identificada.

a) O grupo FLEETCOR Brasil garante a realização da apuração dos relatos, respeitando o sigilo, a proteção ao Relatante e a eficiência da apuração. Quaisquer funcionários, terceiros, prestadores de serviço, fornecedores ou clientes poderão ser investigados caso sejam alvo de relatos, ou seja, poderão ter monitoradas, verificadas e analisadas as ferramentas e locais utilizados para execução de suas atividades.

### 11.1.2. Canal para Dúvidas e Sugestões

Este canal é gerido pela área de Compliance do grupo FLEETCOR Brasil, e é voltado para o esclarecimento de dúvidas referentes ao Código de Conduta Ética, às demais políticas e aos dilemas éticos, como também para sugestões e críticas sobre a gestão de ética no grupo FLEETCOR Brasil: **[compliance@fleetcor.com.br](mailto:compliance@fleetcor.com.br)**

## 12. Descumprimento deste Código de Conduta Ética

O desrespeito às diretrizes desta política sujeitará os funcionários do grupo FLEETCOR Brasil às ações disciplinares administrativas podendo acarretar, inclusive, advertência, suspensão e demissão por justa causa, ou ainda, dependendo do tipo da violação, o infrator está sujeito a sofrer consequências no âmbito judicial, sendo necessário um parecer da área Jurídica, bem como o reporte junto às autoridades competentes\*.

O funcionário que conviver com as situações de descumprimento desta política e não as reportar também poderá ser punido.

No caso de terceiros que atuam em nome do grupo FLEETCOR Brasil que venham a descumprir este Código de Conduta Ética, ações cabíveis poderão ser tomadas, tais como penalidades contratuais e até mesmo encerramento do contrato.

**\*Obs.: Casos de natureza criminal.**



### Anexo 1 - Termo de ciência e acordo

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta Ética do grupo FLEETCOR Brasil e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, estando sujeito às medidas rescisórias e às medidas administrativas punitivas previstas no contrato de trabalho e na legislação vigente, respectivamente.

**Data e Local:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Assinatura:**

### Anexo 2 - Termo de esclarecimento e validação

Este termo é voltado para os funcionários que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios do grupo FLEETCOR Brasil, como também situações que necessitem de validação da área de Compliance, de acordo com as regras dispostas neste Código de Conduta Ética.

1. Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras do grupo FLEETCOR Brasil da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

\*Possui vínculos a reportar?

NÃO

SIM

Empresa/departamento

Vínculo com o Grupo

Cargo

---

---

---

---

---

---

---

---

---



2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento e/ou parentesco que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em EMPRESA fornecedora, prestadora de serviços, parceira, ou concorrente do grupo FLEETCOR Brasil.

\*Possui vínculos a reportar?

NÃO  SIM

Nome Completo	Nível de relacionamento	Empresa/Departamento
<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>

3. Indique funcionários públicos, de empresas de economia mista ou órgãos públicos com as quais possui estreito relacionamento ou que ocupem posições com poder de decisão:

\*Possui vínculos a reportar?

NÃO  SIM

Nome Completo	Nível de relacionamento	Empresa/Departamento
<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>

4. Indique os funcionários do grupo FLEETCOR Brasil com os quais possui parentesco ou relacionamento afetivo:

\*Possui vínculos a reportar?

NÃO  SIM

Nome Completo	Nível de relacionamento	Empresa/Departamento
<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/>



**5. Outra(s) situação(ões) que necessita(m) de validação:**

\*Possui vínculos a reportar?

NÃO     SIM

**Descrição da situação**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que o grupo FLEETCOR Brasil necessite tomar acerca do presente Termo.

**Data e Local:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Assinatura:**



 **FLEETCOR<sup>®</sup>**